UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

CORREGEDORIA

Unidade Setorial de Correição - USC

20 DE NOVEMBRO: DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA

CORREGEDORIA: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISCRIMINAÇÃO



Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

Data dedicada à reflexão sobre a igualdade racial e o enfretamento ao racismo. Feriado nacional, conforme a Lei n° 14.759/2023.

Discriminação

Toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que anule ou restrinja direitos e liberdades fundamentais em igualdade de condições. Pode ser explícita ou sutil, individual ou institucional. Algumas condutas configuram crime (Lei n° 7.716/1989). O racismo é crime inafiançável e imprescritível.

Atuação da Corregedoria da UFDPar

Prevenir, detectar e apurar irregularidades administrativas e disciplinares cometidas por servidores públicos no exercício de suas funções, bem como atos lesivos praticados por entes privados contra a UFDPar, por meio da instauração e condução de procedimentos correcionais, conforme Decreto n° 5.480, de 30 de junho de 2005.

Ouvidoria: acolhe, orienta e recebe as denúncias.

Comissão de Ética: orienta sobre a ética profissional e aprecia condutas passíveis de sanção ética.

Corregedoria: apura possíveis infrações disciplinares de servidores.

Plano Setorial 2026-2027

Plano Setorial de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e da discriminação na UFDPar, ciclo 2026-2027. Elaborado com ações institucionais que buscam a garantia de direitos a toda a comunidade acadêmica, seja discente, docente ou demais profissionais e usuários. Tem como sustentação os direitos humanos e considera as legislações vigentes no Brasil.

No âmbito da UFDPar, é estruturado com base nos três eixos fundamentais definidos pelo Plano Federal: Prevenção, Acolhimento e Tratamento das Denúncias.

Prevenção: formação, sensibilização e mapeamento de vulnerabilidades.
Acolhimento: escuta, informação e orientação.
Tratamento das Denúncias: apuração com imparcialidade e sigilo, evitando revitimização e retaliação.

Deveres dos Servidores Públicos

Lei nº 8.112/1990, art. 116: manter conduta compatível com a moralidade administrativa (IX); tratar com urbanidade as pessoas (XI); levar ao conhecimento da autoridade competente as irreguralidades de que tiver ciência em razão o cargo (VI). Código de Ética Profissional do Servidor (Decreto nº 1.171/1994): atender com cortesia e urbanidade, sem preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social.

Condutas Racistas e Discriminatórias

Ofender a dignidade ou decoro de alguém em razão de sua raça, cor ou etnia; Utilizar apelidos pejorativos com marcas raciais ou expressões depreciativas; Humilhar ou ridicularizar alguém por suas características físicas, sociais ou culturais; Impedir ou dificultar a promoção funcional por motivo de discriminação racial; Tratamento diferenciado no trabalho em razão da raça ou cor.

Comunique

Acesse o Fala.BR: https://falabr.cgu.gov.br

Descreva os fatos com clareza: Informe data, horário e local; Indique as pessoa envolvidas, se possível; Informe testemunhas, documentos, e-mails ou mensagens, se houver.

Nossos Contatos: Telefone: (86) 9 9457-7737
E-mail: corregedoria@ufdpar.edu.br
Nossa Localização: Campus Ministro Reis Velloso, Bloco 21, Setor Oeste, 2º andar, sala 314.

Informações em: https://ufdpar.edu.br/ufdpar/corregedoria

